

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10005977/DEA/2021

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DENOMINADO “ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES DE ESCAVAÇÃO - EN234 - KM 54+800 a KM 60+500”

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo

, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 09/IP/2021 de 23/09, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

GEO2E – CONSULTORES DE GEOLOGIA, GEOTECNIA E ENGENHARIA, UNIPESSOAL, LDA., sociedade por quotas, com sede na Rua Quinta da Lobita, n.º 79 – 1.º A, 2775-621 Carcavelos, pessoa coletiva n.º 515 823 368, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o mesmo número, com o capital social de €: 1.500,00 representada pelo Senhor , na qualidade de **Gerente**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para elaboração do Projeto de Execução denominado “**ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES DE ESCAVAÇÃO - EN234 - KM 54+800 a KM 60+500**”, de acordo com as condições estipuladas no presente título contratual, nos erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pelo Primeiro Outorgante, nos esclarecimentos e nas retificações relativas ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato tem a duração de 210 dias contados a partir da sua assinatura, acrescido do prazo relativo à assistência técnica, terminando com o cumprimento das exigências e nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de €: 84.150,00 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta euros), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 18.692,20 (dezoito mil seiscentos e noventa e dois euros e vinte cêntimos) no presente ano económico e de €: 65.457,80 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e oitenta cêntimos) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 02/06/2021.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5421004764 e o pedido SAP n.º 4900027378, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 18190093 prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 02.02.03. – Conservação de Bens, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
 - a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, S.A. deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
 - b) **Formato Digital**: o envio deverá ser efetuado para o email: 1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt, enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
 - c) **Em papel**: deverá ser endereçada à Infraestruturas de Portugal, SA., a/c. Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

O Segundo Outorgante ficou dispensado da apresentação da caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Profissional, representado pela apólice n.º 483 da “Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.”, para a cobertura de erros e omissões, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º 0010.10.306182 da “Ageas Portugal, Companhia de Seguros de Vida, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o anúncio de procedimento n.º 7533/2021 publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 110 de 08/06/2021, foram aprovadas a 02/06/2021 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
2. A abertura das propostas ocorreu em 29/06/2021 tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 23/09/2021 por despacho do Sr. Vice-Presidente, _____, ao abrigo da delegação de poderes em vigor.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato, o _____, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Engenharia e Ambiente.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 7.º da Lei 27-A/2020 de 24 de julho.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.

6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.
7. Foi agregada a constituição da equipa técnica nomeada para a Elaboração do Projeto de Execução, a qual assumirá a responsabilidade por qualquer erro do projeto, contemplando a identificação completa do coordenador do projeto e dos autores de cada uma das especialidades dos projetos constantes no Anexo 1, bem como os termos de responsabilidade subscritos por cada um dos seus autores.
8. A empreitada a que a presente Aquisição de Serviços diz respeito é enquadrada na Categoria III, para efeitos de classificação nos termos do artigo 11.º da Portaria 701-H/2008, publicada no Diário da República n.º 145 de 29 de julho.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

Dados: 2021.10.27

(Diretor da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:

Date: 2021.10.27

(Gerente da GEO2E, Lda.)

ANEXO I

<p>Equipa técnica nomeada para a Elaboração do Projeto de Execução, e que assumirá a responsabilidade por qualquer erro do projeto, contemplando a identificação completa do coordenador do projeto e dos autores de cada uma das especialidades dos projetos</p>		
Especialidade	Nome do técnico	Identificação
COORDENADOR DO ESTUDO		Licenciatura em Engenharia Civil
RESPONSÁVEL PELO ESTUDO GEOLÓGICO GEOTÉCNICO		Licenciatura em Geologia Aplicada e do Ambiente
RESPONSÁVEL PELA TERRAPLENAGEM		Licenciatura em Geologia Aplicada e do Ambiente
RESPONSÁVEL PELAS OBRAS DE CONTENÇÃO		Licenciatura em Engenharia Civil
RESPONSÁVEL PELA DRENAGEM		Bacharelato em Engenharia Civil
RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS AMBIENTAIS		Licenciatura em Geografia
RESPONSÁVEL PELA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA		Bacharelato em Engenharia Civil
COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJETO		Licenciatura em Engenharia Civil
RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE EXPROPRIAÇÕES		Licenciatura em Engenharia Geográfica
COORDENADOR DO ESTUDO AMBIENTAL		Licenciatura em Geografia
RESPONSÁVEL PELOS SOLOS, RAN E REN		Licenciatura em Geografia
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÓNIO CULTURAL		Licenciatura em História
RESPONSÁVEL PELA PAISAGEM		Licenciatura em Arquitetura Paisagística